

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EDUCACIONAIS
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES

EDITAL Nº 01/2020 – PROEG – SELEÇÃO DE SUBPROJETOS

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (DPROJ) tendo em vista o disposto no Edital N. 2/2020 da CAPES, torna pública a presente **Chamada para os Cursos de Licenciatura concorrerem ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES** da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

1. Da Finalidade do Edital

- 1.1.** Adesão da Faculdade ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES;
- 1.2.** Apresentação das regras para candidatura de subprojeto por componente curricular/curso;
- 1.3.** Exposição das regras para candidatura de docente da Unifesspa para Coordenador de Área de subprojeto Pibid para a categoria de bolsista ou de voluntário.

2. Do Programa Pibid

2.1. O Pibid é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

2.2. O programa está baseado na Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018 e na Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019, que dispõem sobre a concessão de bolsas e sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), preveem a concessão de bolsas para coordenadores de área, no valor de R\$ 1400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

2.3. Os objetivos do Programa e também os Princípios e Características da Iniciação à Docência devem ser consultados, respectivamente, nos itens 3 e 8 do Edital 02.2020-CAPES, disponível em https://capes.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012019-EDITAL-2-2020-PIBID.pdf.

3. Dos Cursos de Licenciatura Elegíveis, Áreas Prioritárias e Áreas Gerais

3.1. Na Unifesspa, os componentes curriculares habilitados pela CAPES para participação no Pibid são os cursos de licenciaturas que habilitam o egresso da licenciatura para atuar em uma das seguintes áreas: Língua Portuguesa, Artes, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia, Geografia, História, Ciências Sociais, Pedagogia e Educação do Campo, devidamente cadastrados no sistema e-MEC, na situação “em atividade” e que, quando avaliado, tenham Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação, de acordo com o item 5.3 inciso III e IV do Edital N. 2/2020 da CAPES;

3.2. São áreas prioritárias de iniciação à docência: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia e Alfabetização;

3.2.1 Os subprojetos de Alfabetização deverão observar os princípios, objetivos e diretrizes dispostos na Política Nacional de Alfabetização, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, de forma a garantir a integração entre as práticas pedagógicas de alfabetização, literacia e numeracia. As atividades desses subprojetos deverão ser realizadas em turmas da educação infantil, do 1º ao 2º ano do ensino fundamental I, ou de jovens e adultos;

3.3. São áreas gerais de iniciação à docência: Arte, Língua Inglesa, Geografia, Sociologia, História, Educação do Campo e Pedagogia;

3.4. Caso o número de cotas recebida pela Unifesspa esteja abaixo do solicitado, estas serão distribuídas obedecendo a proporcionalidade entre áreas prioritárias e gerais.

4. Da Definição, Requisitos e Responsabilidades do Coordenador de Área

4.1. O Coordenador de área é responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras;

4.2. São requisitos mínimos para participação como coordenador de área:

I. Ser aprovado pelo colegiado de curso da área do subprojeto;

a) nos subprojetos interdisciplinares, o pró-reitor de graduação poderá selecionar um dos candidatos aprovados pelos colegiados dos cursos que compõem o subprojeto, caso não venha discriminado no subprojeto;

II. Possuir no mínimo título de mestre;

III. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos na área de Licenciatura em Educação do Campo;

a) nos subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto;

IV. Pertencer ao quadro permanente da Unifesspa como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto;

V. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI. Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, **comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:**

- a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
- c) Coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- d) Docência ou gestão pedagógica na educação básica; e
- e) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação de pelo menos dois produtos, nos últimos cinco anos, na forma de livro, capítulo de livro, com ISBN, ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.

VII. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES; e

VII. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

IX. - Não ter recebido bolsa por período superior a 96 meses, considerado a participação na mesma modalidade, no Pibid, em qualquer subprojeto ou edição do programa, de acordo com o item 7.6. do Edital 02/2020 da Capes.

X. Estar cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, e na Plataforma Lattes, <http://lattes.cnpq.br/> e com a produção acadêmica atualizada dos últimos 10 anos;

a) os dados de cadastramento serão utilizados na verificação dos requisitos para participação no programa).

b) a qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

XI. Para efeito das experiências indicadas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do inciso VI do item 4.2, considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 10 anos.

5. Do Subprojeto

5.1. O Subprojeto é composto por um núcleo ou um conjunto de núcleos, organizados por áreas de iniciação à docência – prioritárias e gerais. Cada Núcleo de iniciação à docência é um grupo formado por um coordenador de área, três supervisores (professores da educação básica), 24 discentes bolsistas e até 6 discentes voluntários (alunos do curso de origem do subprojeto que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso);

5.2. O Subprojeto Interdisciplinar é um núcleo ou um conjunto de núcleos constituídos por, no máximo, três (03) áreas de iniciação à docência e que atuam de forma articulada e integrada entre si;

5.3. O subprojeto de alfabetização somente será aceito quando vinculado ao curso de pedagogia, que se optar por submeter proposta nessa área prioritária ficará impedido de submeter outro subprojeto na área geral;

5.4. Curso com proposta de subprojetos específicos não poderão compor subprojeto interdisciplinar;

- 5.5.** Poderá ser apresentado subprojeto interdisciplinar com a combinação de até 3 áreas de iniciação à docência ou curso;
- 5.6.** Para fins da distribuição dos núcleos pela CAPES, será considerado prioritário o subprojeto interdisciplinar composto exclusivamente pelas áreas prioritárias definidas no item 3.2 deste Edital.
- 5.7.** A proposta do subprojeto deverá conter as seguintes informações:
- a)** A área ou curso do subprojeto, item 3.2 e 3.3 desse edital;
 - b)** Objetivos específicos do subprojeto;
 - c)** UF/Municípios dos cursos de licenciatura que compõem o subprojeto;
 - d)** A relação dos municípios e escolas em que o subprojeto pretende desenvolver as atividades do programa, considerando maior alcance regional das atividades desenvolvida no programa;
 - e)** Quantidade de núcleos de iniciação à docência pretendidos;
 - f)** A quantidade de discentes voluntários;
 - g)** A quantidade de coordenadores de área voluntários;
 - h)** A relação de coordenadores de área com CPF e nome;
 - i)** Descrição do contexto social e educacional dos municípios escolhidos para articulação, explicitando a relação entre o contexto apresentado e as atividades do subprojeto;
 - j)** Como o desenvolvimento das atividades do subprojeto contribuirá para o desenvolvimento da autonomia do licenciando;
 - k)** Quais estratégias para a valorização do trabalho coletivo para o planejamento e realização das atividades previstas;
 - l)** Quais estratégias de articulação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com os conhecimentos da área do subprojeto;
 - m)** Quais estratégias adotadas para a inserção e ambientação dos licenciandos na escola;
 - n)** Estratégias de acompanhamento da participação dos professores da escola e dos licenciandos;
 - o)** Resultados esperados para o subprojeto;
 - p)** Para os subprojetos da pedagogia com foco em alfabetização, descrever a metodologia proposta;
 - q)** No caso dos subprojetos interdisciplinares, descrever a maneira que ocorrerá a articulação e integração entre as áreas.

6. Da Inscrição das Propostas de Subprojetos

6.1. A proposta de subprojeto deverá ser submetida para avaliação por meio do Sistema de Projetos *on line* – Sisprol, disponível em <https://sisprol.unifesspa.edu.br>;

6.2. Cada Faculdade deverá referendar apenas um subprojeto por área/curso e assegurar a submissão da proposta via sistema;

6.2.1. Para referendar a proposta a Faculdade deverá estar alicerçada na verificação prévia do candidato que reunir a melhor pontuação ao final do resultado do cômputo dos valores obtidos pela somatória da proposta do subprojeto e pelo perfil do docente candidato a Coordenador de Área, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital 02.2020-CAPES.

6.3. Para a submissão da proposta via sistema serão necessários os documentos a seguir especificados:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (conforme modelo disponibilizado no Anexo I);
- b) Subprojeto de Área ou Interdisciplinar (conforme roteiro disponibilizado no Anexo II);
- c) Ata de aprovação do subprojeto pela Faculdade devidamente preenchido e assinado (conforme modelo disponibilizado no Anexo III);
- d) Currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

6.3.1. O subprojeto deverá ser cadastrado (preenchido no sistema Sisprol) e os demais documentos deverão ser anexados ao sistema, em formato pdf.

6.4. A Dproj/Proeg não se responsabilizará por propostas não recebidas devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

7. Do Processo de Análise e da Classificação

7.1. O processo de seleção das propostas de subprojetos de cada área/curso será conduzido por uma comissão julgadora constituída por membros da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Unifesspa ou indicados pela Proeg-Unifesspa, desde que não estejam submetendo propostas a este edital.

7.1.1. Considerando que cada Faculdade deverá referendar apenas um subprojeto por área/curso, a análise da comissão avaliadora terá como elemento principal a conferência do atendimento da proposta de cada área/curso inscrita via sistema quanto aos requisitos estabelecidos nos indicadores do edital PIBID CAPES 2/2020 atendidos por esta chamada.

7.1.2. Apenas em casos de inscrições submetidas por Faculdades distintas para um mesmo curso/área a comissão avaliadora fará julgamento de seleção da proposta que melhor atender aos requisitos estabelecidos nos indicadores do edital PIBID CAPES 2/2020 atendidos por esta chamada.

7.2. Será aprovado para compor o projeto Institucional apenas um subprojeto por área/curso, com um ou mais núcleos de iniciação à docência.

7.3. Ainda que conste no resultado da seleção como proposta selecionada para determinada área/curso, a efetiva integração dos subprojetos ao Projeto Institucional Pibid Unifesspa estará condicionada à validação das informações curriculares do pleiteante à Coordenador de Área no Sistema da CAPES, no ato de inscrição do Projeto Institucional.

7.4. A coordenação do subprojeto pode ser conjunta, entretanto a CAPES garante somente uma bolsa de Coordenador de Área por Subprojeto, devendo, nestes casos, ser informado na proposta de subprojeto o nome do Coordenador de Área que receberá a bolsa e do(s) Coordenador(es) de Área voluntário(s);

7.4.1. A inclusão de Coordenador de Área Voluntário conta pontos para a aprovação da proposta, independentemente da especificidade da proposta apresentada; mas é especialmente indicada quando a proposta envolver mais de um núcleo ou ainda nos casos em que a proposta envolver um curso/área sediado em Campus distintos.

8. Das Bolsas

8.1. O Coordenador de Área será apoiado com a concessão de uma bolsa no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), com duração de 18 (dezoito) meses;

8.2. Para recebimento da bolsa, o Coordenador de Área deverá atender aos requisitos estabelecidos no subitem 4.2 deste edital;

8.3. Para cada núcleo, será concedida 1 cota de bolsa de coordenador de área e 3 cotas de supervisor e 24 cotas de bolsas de iniciação à docência;

8.4. O núcleo poderá incorporar participantes voluntários nas funções de coordenador de área, supervisor e discentes, este último no limite de 6. Os voluntários serão considerados contrapartida da Unifesspa, que não terá qualquer obrigação no provimento de bolsas para estes voluntários;

8.5. O subprojeto somente iniciará suas atividades quando as 24 cotas de discente estiverem ocupadas;

8.6. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Pibid é de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência;

8.7. A concessão e gestão das bolsas é regulada pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019;

8.8. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa;

8.9. Todas as atribuições e obrigações dos participantes do programa, assim como as vedações e características, são regulamentadas pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

9. Do Cronograma do Processo de Seleção

9.1. O processo seletivo será realizado, conforme cronograma:

Lançamento do Edital	17/01/2020
Período de Inscrições	17/01/2020 a 05/02/2020 até as 23h59min.
Avaliação por Comissão Avaliadora	06 a 11/02/2020
Divulgação dos Resultados Preliminares	12/02/2020
Prazo para interposição de Recursos	Até 13/02/2020
Divulgação dos Resultados Finais	17/02/2020

10. Das Disposições Transitórias

10.1. Mesmo após o processo seletivo, os coordenadores de área selecionados poderão ser convocados a proceder aos ajustes que se fizerem necessários aos subprojetos.

10.2. A classificação do coordenador de área através deste Edital não garante a concessão de bolsa. A concessão de bolsas para Docente Orientador está condicionada ao quantitativo de cotas disponibilizadas pela CAPES, após divulgação dos resultados da seleção de Instituições e projetos institucionais, conforme Edital 02/2020 – CAPES.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Unifesspa em conjunto com o Coordenador Institucional do Pibid Unifesspa.

10.4. Os anexos deste edital estão disponibilizados em versão editável no endereço: https://dproj.unifesspa.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&layout=edit&id=112

10.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá-PA, 17 de janeiro de 2020.


Eumar da Silva Coelho
Diretora de Planejamento
e Projetos Educacionais
Dproj/Proeg/Unifesspa
Port. Nº 1792/2017

Respondendo pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Portaria 1765/2019)
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa

FICHA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO COORDENADORES DE ÁREA – PIBID (ANEXO I)

Eu, _____ ,
docente do curso de licenciatura em _____ ,
lotado/a no/a, _____ ,
residente à _____ N° _____
Complemento: _____, CEP _____ , na cidade de _____ ,
venho solicitar minha inscrição como Coordenador de área do PIBID/Unifesspa relativa ao Edital
02/2020 da Capes.

Declaro, para os devidos fins, estar de acordo com as normas explícitas no Edital Proeg 01/2020
para a escolha dos respectivos professores/as coordenadores/as do PIBID/Unifesspa.

Declaro, ainda, que tenho disponibilidade de _____ horas
semanais para atuar no PIBID/Unifesspa, caso a proposta da Unifesspa seja aprovada pela Capes.

Outros dados:

E-mail: _____

Telefone fixo: _____

Celular: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ ; CPF: _____

RG: _____ Órgão: _____ Data de Expedição: _____

Graduação em: _____

Pós-graduação em : _____

Atua como docente na Unifesspa desde: _____

Possui bolsa de algum programa: () não

() sim, caso afirmativo indique o programa e a data de término
da respectiva bolsa: _____, ____ / ____ / ____.

Candidato/a

ROTEIRO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA DE SUBPROJETOS PIBID NO SISPROL**(Anexo II)**

SUBPROJETO (Atenção: além do que se pede abaixo, atender no subprojeto o indicador D dos <i>Elementos Basilares para a Avaliação</i> – Anexo IV do Edital 01.2020-Proeg/Unifesspa).
a) A área ou curso do subprojeto, item 3 do Edital 01.2020-Proeg/Unifesspa;
b) Objetivos específicos do subprojeto;
c) UF/Municípios dos cursos de licenciatura que compõem o subprojeto;
d) A relação dos municípios e escolas em que o subprojeto pretende desenvolver as atividades do programa, considerando maior alcance regional das atividades desenvolvida no programa;
e) Quantidade de núcleos de iniciação à docência pretendidos;
f) A quantidade de discentes voluntários;
g) A quantidade de coordenadores de área voluntários;
h) A relação de coordenadores de área com CPF e nome;
i) Descrição do contexto social e educacional dos municípios escolhidos para articulação, explicitando a relação entre o contexto apresentado e as atividades do subprojeto;
k) Quais estratégias para a valorização do trabalho coletivo para o planejamento e realização das atividades previstas;
l) Quais estratégias de articulação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com os conhecimentos da área do subprojeto;
m) Quais estratégias adotadas para a inserção e ambientação dos licenciandos na escola;
n) Estratégias de acompanhamento da participação dos professores da escola e dos licenciandos;
o) Resultados esperados para o subprojeto;
p) Para os subprojetos da pedagogia com foco em alfabetização, descrever a metodologia proposta;
q) No caso dos subprojetos interdisciplinares, descrever a maneira que ocorrerá a articulação e integração entre as áreas.

MODELO DA ATA DE APROVAÇÃO DO SUBPROJETO PELA FACULDADE (ANEXO III)

A Faculdade _____

Curso de **XXXXX**, em reunião realizada no dia **XXXX**, depois de analisar o subprojeto abaixo especificado:

- Área/Curso: _____
- Título: _____
- Candidato à Coordenador de Área do Subprojeto Pibid na categoria bolsista:

- Candidatos à Coordenadores do Subprojeto Pibid na categoria voluntário (se houver):

Considera que:

a) a proposta (**atende totalmente/atende parcialmente/ não atende**) ao disposto no Edital n. **XX/XXXXX** - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID). Além disso, o projeto apresenta uma proposta que (**possui aderência, não possui**) à área de formação do/a professor/a de (**área do conhecimento**) e às demandas da Educação Básica. O projeto apresenta uma articulação com os propósitos de formação do egresso previstos nos documentos oficiais e nas políticas institucionais. A proposta apresentada demonstra, ainda, uma síntese das ações voltadas à formação dos estudantes e à melhoria do ensino que serão realizadas tanto nas escolas quanto na universidade.

b) o/a professor/a (**possui/não possui**) um perfil que atende às exigências do Edital CAPES n. 02.2020.

c) A Direção da Faculdade manifesta que está ciente do item 6.2 do Edital 01.2020-Proeg, que expressamente declara que “**Cada Faculdade deverá referendar apenas um subprojeto por área/curso** e assegurar a submissão da proposta via sistema”.

Marabá, **XX** de **XXXX** de 2020.

Assinatura/Carimbo da Direção da Faculdade

ELEMENTOS BASILARES PARA AVALIAÇÃO (ANEXO IV)

Indicador A: esforço institucional para inclusão do maior número de discentes		
ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO	FORMA DE AFERIR
a) Participação de Coordenador de Área sem bolsa: $\text{Contrap.doc} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de coord. sem bolsa}}{\text{N}^\circ \text{ de coord. com bolsa}} \times 100(\%)$	* 0% = 0 pontos * >0% e <20% = 10 pontos * ≥20% e <40% = 20 pontos * ≥40% e <60% = 30 pontos * ≥60% e <80% = 40 pontos * ≥80% = 50 pontos	Dados informados no subprojeto institucional de iniciação à docência
b) Vagas para discentes sem bolsa: $\text{Contrap.ID} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de disc. sem bolsa}}{\text{N}^\circ \text{ de coord.com bolsa}} \times 100(\%)$	* 0% = 0 pontos * >0% e <20% = 30 pontos * ≥20% e <40% = 60 pontos * ≥40% e <60% = 90 pontos * ≥60% e <80% = 120 pontos * ≥80% = 150 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR	200	

Indicador B: esforço de expansão territorial dos subprojetos		
ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO	FORMA DE AFERIR
a) Verifica o percentual de subprojetos realizados fora o município onde a IES tem sede ou campi: $\text{Expansão territorial} = \frac{MP - ML}{ML} \times 100$ Onde: MP: municípios de atuação do Pibid considerando a localização das escolas de educação básica informados no projeto institucional de iniciação à docência. ML: municípios nos quais a IES tem cursos de licenciatura dos subprojetos	* Expansão territorial ≤ 0 = 0 pontos * Expansão territorial > 0 = considerar-se-á até o limite de 100 pontos	Dados informados no subprojeto institucional de iniciação à docência
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR	100	

Indicador C: experiência e qualificação da equipe docente da IES na formação de professores, considerando a atuação nos últimos 10 anos, exceto para a atuação na educação básica. Para a produção serão considerados os últimos cinco anos.

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FORMA DE AFERIR	
Atuação na Licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)	0,2	16	Currículo Capes	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)	0,1	6		
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	1	4		
	Docente em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,6	6		
Total Atuação na Licenciatura			32		
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2	20		
Total atuação na educação básica			20		
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,7	7		
	Curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	1	15		
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,4	4		
	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2		
Total atuação na formação continuada e na pós-graduação			28		
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	10		
Total atuação em programas/projetos			10		
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado)	0,6	6		
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	0,4	2		
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2		
Total produção na área			10		
			100		

Indicador D: mérito do subprojeto		
Aderência aos princípios e características da iniciação à docência	Será avaliado se os subprojetos contemplam os princípios e características da iniciação a docência descritos no item 8 do Edital 02.2020 CAPES, que devem permear o projeto institucional. *Quando o projeto institucional contemplar subprojeto de alfabetização, a avaliação de mérito observará, no subprojeto específico, a presença dos seis componentes essenciais: consciência fonêmica, instrução fônica sistemática, fluência em leitura oral, desenvolvimento de vocabulário, compreensão de textos e produção de escrita, conforme disposto na Política Nacional de Alfabetização instituída pelo Decreto no 9.765, de 11 de abril de 2019. Os subprojetos de alfabetização deverão fundamentar o planejamento de suas atividades em evidências provenientes das ciências cognitivas.	300
Coerência entre o Projeto Institucional e Subprojetos	Será avaliado o grau de alinhamento e coerência entre o projeto institucional e os subprojetos.	300
Articulação entre teoria e prática	Será avaliada a pertinência, clareza e objetividade das estratégias descritas no projeto institucional para articulação entre teoria e prática na formação do futuro professor.	200
Aderência à BNCC	Será avaliado se o projeto institucional articula a formação do licenciando com a Base Nacional Comum Curricular.	100
Inovação	Será avaliado se o projeto institucional possibilita que os licenciandos desenvolvam práticas pedagógicas inovadoras.	100
Total		1000